

## Lei Ordinária nº 303/1965

## Anula o Parágrafo Único do artigo 165, do Código Tributário do Município.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 31 de outubro de 1965

## Art. 1°.

Fica anulado o Parágrafo Único do artigo 165 do Código Tributário do Município, que concede um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o imóvel que for explorado em agricultura ou criação de gado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 31 de outubro de 1965.

José Barbosa Batista

**Prefeito Municipal** 

Walfredo Fonseca

Secretário